

CIA HERING
CNPJ/ME nº 78.876.950/0001-71
NIRE 42300020401

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2021**

- 1) **Data, Horário e Local:** No dia 22 de outubro de 2021, às 14 horas, realizada por meio de videoconferência.
- 2) **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do conselho de administração da Cia Hering (“Companhia”), nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro do estatuto social da Companhia.
- 3) **Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Luiz Jatahy Gonçalves; Secretária: Sra. Fernanda Lessa Barreto de Freitas.
- 4) **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança (“Fiança”) pela Sociedade, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A. (“Emissora”) relativas à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), e do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Cidade Maravilhosa Indústria e Comércio de Roupas S.A.*” (“Escritura de Emissão”), incluindo, mas não se limitando, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação e Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Valor Garantido”); (ii) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Fiança, bem como eventuais aditamento e demais documentos necessários à Fiança, além da prática de todos os atos

necessários à efetivação da Fiança, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à constituição da Garantia Fidejussória, inclusive eventuais aditamentos, em qualquer hipótese, sem necessidade de nova aprovação societária pela Sociedade ou de realização de assembleia geral de titulares de Debêntures; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações abaixo.

5) Deliberações: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos dos presentes:

- i) Aprovaram a outorga de Fiança pela Sociedade, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, relativas à Emissão de Debêntures, incluindo, mas não se limitando, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação e Escriturador e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão. A Fiança será prestada com renúncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839, e 844 todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”). A Fiança será prestada pelas Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão) de forma solidária entre si e com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, e permanecerá válida desde a Data de Emissão (conforme abaixo definida) até (a) a data de sua incorporação pela Emissora ou pelo Grupo de Moda Soma S.A. (“Grupo Soma”), com extinção da respectiva sociedade, ou (b) a Data de Vencimento das Debêntures, o que ocorrer primeiro;
- ii) Aprovar a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Fiança, inclusive, mas não limitado, a discussão, negociação, definição dos termos e condições e assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Fiança, e eventuais

aditamentos, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos e eventuais alterações em aditamentos; e

iii) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, nos termos das deliberações previstas nos itens 5(i) e 5(ii) acima, para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta ata

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião do conselho de administração, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, achada conforme e assinada.

Blumenau, 22 de outubro de 2021.

Mesa:

Roberto Luiz Jatahy Gonçalves
Presidente

Fernanda Lessa Barreto de Freitas
Secretária

Conselheiros:

Roberto Luiz Jatahy Gonçalves

Marcello Ribeiro Bastos

Fabio Hering